



DESTAQUES 23 A 27 DE JULHO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

CIDADANIA

LEI N.º 26/2012. D.R. N.º 142, SÉRIE I DE 2012-07-24

Assembleia da República

Primeira alteração à [Lei n.º 17/2003](#), de 4 de Junho (iniciativa legislativa de cidadãos)

EMPREGO E TRABALHO

DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO N.º 38/2012. D.R. N.º 141, SÉRIE I DE 2012-07-23

Assembleia da República

Rectifica a [Lei n.º 23/2012](#), de 25 de Junho, «Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela [Lei n.º 7/2009](#), de 12 de Fevereiro», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2012

FINANCEIRO

DESPACHO N.º 9883/2012. D.R. N.º 141, SÉRIE II DE 2012-07-23

Ministério das Finanças - Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

LIPOR - garantia bancária

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 93/2012. D.R. N.º 143, SÉRIE I DE 2012-07-25

Assembleia da República

Recomenda ao Governo que seja dada prioridade absoluta à negociação da linha de crédito com o Banco Europeu de Investimento prevista no Orçamento do Estado para 2012, mediante determinados critérios

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012 / Who's Who Legal Awards, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011/The Lawyer European Awards-Shortlisted, 2010, 2011

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”

Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010, 2011

“5ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”

Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011

“Melhor Sociedade de Advocacia de negócios da Europa do Sul”

ACQ Finance Magazine, 2009

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”

International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008

Prémio Mind Leaders Awards™

Human Resources Suppliers 2007

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 95/2012. D.R. N.º 143, SÉRIE I DE 2012-07-25

Assembleia da República

Prorrogação do prazo de funcionamento da comissão parlamentar de inquérito ao processo de nacionalização, gestão e alienação do Banco Português de Negócios, S. A., e suspensão dos trabalhos durante o mês de agosto

FISCAL

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Ofício-Circulado n.º 60091/2012 - 27/07 - DSGCT - Artigo 23º, n.º 7 da LGT: A reversão nos processos de insolvência

Ofício-Circulado n.º 60092/2012 - 27/07 - DSGCT - Suspensão da Execução Fiscal como consequência da manifestação da intenção de apresentar contencioso - art. 169º, n.º 2 do CPPT

JUROS MORATÓRIOS

AVISO N.º 9944/2012. D.R. N.º 142, SÉRIE II DE 2012-07-24

Ministério das Finanças - Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas, em vigor no 2.º semestre de 2012

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DECRETO-LEI N.º 159/2012. D.R. N.º 142, SÉRIE I DE 2012-07-24

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações praticadas na orla costeira, no que respeita ao acesso, circulação e permanência indevidos em zonas interditas e respetiva sinalização

SAÚDE

DESPACHO N.º 9901/2012. D.R. N.º 141, SÉRIE II DE 2012-07-23

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

São aprovadas as novas tabelas de preços a praticar pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., bem como as respectivas regras de aplicação

SECTOR EMPRESARIAL

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 92/2012. D.R. N.º 143, SÉRIE I DE 2012-07-25

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a elaboração de uma lista exaustiva com os custos de contexto que afectam as empresas exportadoras

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 94/2012. D.R. N.º 143, SÉRIE I DE 2012-07-25

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a elaboração de uma lista de pequenas e médias empresas que apenas atuam no mercado interno, mas com potencial de internacionalização, no sentido de as orientar para a exportação

SEGUROS

RESULTADOS DAS CONSULTAS PÚBLICAS N.ºS 9/2011 E 11/2011


Instituto de Seguros de Portugal – ISP


A EIOPA publicou, no seu sítio na Internet, o resultado das Consultas Públicas n.ºs 9/2011 e 11/2011, que apresentavam um conjunto harmonizado de requisitos de reporte aos supervisores e de divulgação pública de informação por parte das empresas de seguros, empresas de resseguros e grupos de empresas de seguros. O relatório final apresenta as respostas às principais questões que foram colocadas pelas várias partes interessadas, bem como as respostas individuais aos comentários apresentados. Neste documento é ainda publicada a nova versão dos referidos requisitos, já revistos pela EIOPA. Saliente-se que, quer os requisitos de reporte de informação de supervisão, quer os requisitos de divulgação pública por parte das empresas de seguros, empresas de resseguros e grupos de empresas de seguros, constituem elementos chave do regime Solvência II. O reporte de informação de supervisão, assente num conjunto harmonizado de requisitos a ser aplicado em todos os Estados-Membros do EEE, constitui um contributo de grande relevo para uma efectiva supervisão da actividade seguradora de forma consistente a nível europeu, incluindo a observação da estabilidade financeira, especialmente no contexto de um regime de solvência baseado em princípios de gestão sã e prudente e menos prescritivo. Os requisitos de divulgação pública reforçam o nível de transparência do exercício da actividade seguradora ao nível europeu, contribuindo para a tomada de decisão informada por parte dos tomadores de seguros e restantes participantes no mercado.


Consulta Pública n.º 9/2011 e n.º 11/2011


UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA UE

 Directiva 2012/19/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativa aos **resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE)**

 Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativo aos **derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transacções**

 Regulamento (UE) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativo à competência, à lei aplicável, ao **reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos actos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu**

 Rectificação do Regulamento (UE) n.º 1235/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2010, que altera, no que diz respeito à **farmacovigilância dos medicamentos para uso humano**, o Regulamento (CE) n.º 726/2004 que **estabelece procedimentos comunitários de autorização e de fiscalização de medicamentos para uso humano e veterinário e que institui uma Agência Europeia de Medicamentos**, e o Regulamento (CE) n.º 1394/2007 relativo a **medicamentos de terapia avançada**

COMISSÃO EUROPEIA

 Consulta pública sobre **aspectos específicos em matéria de transparência, gestão do tráfego e comutação numa Internet aberta**
Data limite 15.10.2012

 **Melhora da Segurança das Redes e da Informação na EU**

Data limite 15.10.2012

COMUNICADOS

Regras da UE para facilitar sucessões transnacionais passam a ser lei europeia

As novas regras da União Europeia para reduzir as dores de cabeça jurídicas quando um membro da família proprietário de bens imóveis falece noutro país da UE serão publicadas amanhã no Jornal Oficial da União Europeia. Tal significa que passam a fazer parte da legislação da UE. O novo regulamento sobre sucessões transnacionais proposto pela Comissão Europeia e formalmente adoptado pelos Estados-Membros da UE no mês passado (IP/12/576) facilitará aos cidadãos europeus o tratamento dos aspectos jurídicos de uma sucessão ou testamento internacionais. As regras vão introduzir a segurança jurídica para cerca de 450 000 famílias europeias que se confrontam anualmente com uma sucessão internacional. Com mais de 12,3 milhões de cidadãos da UE residentes noutro país da UE, as regras vão provavelmente ser interessantes para muitos mais. Os Estados-Membros dispõem agora de três anos para alinhar as suas legislações nacionais, de modo a tornar efectivas as novas regras da UE.

Escândalo LIBOR: a Comissão propõe uma acção a nível da UE para combater a manipulação das taxas

Durante o recente escândalo em torno da taxa LIBOR, foram levantadas sérias preocupações no que respeita à manipulação pelos bancos das taxas de juro interbancárias estimadas que comunicam. Qualquer manipulação efectiva ou tentativa de manipulação desses parâmetros de referência poderá ter um impacto grave sobre a integridade dos mercados e resultar em perdas significativas para os consumidores e investidores, bem como em distorções da economia real. A Comissão Europeia actuou hoje no sentido de atacar essa forma de manipulação do mercado, adoptando alterações às suas propostas de regulamento e de directiva relativas ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado, incluindo as respectivas sanções penais, inicialmente apresentadas em 20 de Outubro de 2011 (ver IP/11/1217 e IP/11/1218). As alterações hoje, 25 Julho, apresentadas proibirão inequivocamente a manipulação dos parâmetros de referência, nomeadamente da LIBOR e da EURIBOR, e caracterizarão essa manipulação como infracção penal.

União Europeia e Angola assinam um novo acordo de cooperação - «Caminho Conjunto Angola – União Europeia»

PORTAL DO GOVERNO

MAIOR PARTE DA DÍVIDA DO ESTADO À INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SERÁ PAGA ATÉ SETEMBRO

O Estado já pagou à indústria farmacêutica 334 ME, dos 1.500 ME que estavam em atraso do ano passado. O anúncio foi feito pelo Ministro da Saúde, Paulo Macedo, durante uma audição na Comissão da Saúde, no Parlamento, para discutir a política do Governo nos domínios da contratação de profissionais para o Serviço Nacional de Saúde e da organização dos Cuidados Primários de Saúde.

ESCLARECIMENTOS SOBRE REGIME JURÍDICO DE ARRENDAMENTO URBANO

1. A estabilidade contratual dos arrendatários com idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau de incapacidade superior a 60% e baixos rendimentos será assegurada mesmo após o decurso do período de 5 anos de protecção previsto na lei. Sem prejuízo da remissão para o procedimento de negociação findo aquele período, não há lugar ao despejo por mera vontade do senhorio, fixando-se o valor da renda anual, na falta de acordo entre senhorio e arrendatário, em 1/15 do valor patrimonial tributário do prédio;
2. O Estado assegura a protecção social dos arrendatários com idade igual ou superior a 65 anos ou com deficiência grau de incapacidade superior a 60% e baixos rendimentos uma vez decorrido o referido período de 5 anos, designadamente garantindo a diferença eventualmente apurada entre o valor da renda devida em função do rendimento anual bruto corrigido do agregado familiar e a que resultará, após o decurso do prazo, da indexação ao valor patrimonial tributário do prédio. A regulamentação deste direito à protecção social dos arrendatários será objecto de diploma próprio.

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 26 DE JULHO DE 2012

O Conselho de Ministros aprovou, entre outros, o seguinte:

- Proposta de lei relativa ao regime sancionatório do sector energético, transpondo, em complemento à alteração dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), as directivas comunitárias que estabelecem as regras comuns para o mercado interno da electricidade e do gás natural. Estão sujeitas ao poder sancionatório da ERSE todas as entidades intervenientes no Sistema Eléctrico Nacional (SEN) e no Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), que exerçam actividades sujeitas à regulação da ERSE.
- Decreto-lei que procede à segunda alteração aos estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, transpondo directivas comunitárias que estabelecem as regras comuns para o mercado interno da electricidade e do gás natural
- Alteração ao regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública, visando a flexibilização do regime e a agilização do procedimento de recrutamento, bem como uma melhor definição dos destinatários da medida e a clarificação dos seus direitos e deveres
- Proposta de lei que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a actividade de mediação imobiliária, conformando-o transposição de uma directiva comunitária, relativa aos serviços no mercado interno
- Autorizou a Parque EXPO 98, S.A., a vender as acções representativas da totalidade do capital social da Atlântico - Pavilhão Multiusos de Lisboa, S.A., em conjunto e em simultâneo com o «Pavilhão Atlântico», ao Agrupamento Arena Atlântico

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

PROPOSTA DE LEI 87/XII

Estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais. [[formato DOC](#)] [[formato PDF](#)]

Autoria Governo

ÚLTIMOS DIPLOMAS APROVADOS

DECRETO DA ASSEMBLEIA 62/XII

Estabelece o regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto. [[formato DOC](#)] [[formato PDF](#)]

DECRETO DA ASSEMBLEIA 63/XII

Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direcção e orientação das actividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs) e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro.

[[formato DOC](#)] [[formato PDF](#)]

DECRETO DA ASSEMBLEIA 66/XII

Aprova a Lei Antidopagem no Desporto, adoptando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem [[formato DOC](#)] [[formato PDF](#)]

DECRETO DA ASSEMBLEIA 67/XII

Autoriza o Governo a regular o acesso à actividade das instituições de moeda electrónica e da prestação de serviços de emissão de moeda electrónica, no âmbito da transposição da Directiva n.º 2009/110/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, relativa ao acesso à actividade das instituições de moeda electrónica, ao seu exercício e à sua supervisão prudencial. [[formato DOC](#)] [[formato PDF](#)]

BANCO DE PORTUGAL

 Comunicado do Banco de Portugal sobre o pagamento dos 13º e 14º meses aos reformados e pensionistas

 Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito - Julho 2012

 Nota de Informação sobre o Relatório dos Sistemas de Pagamentos 2011

[Relatório dos Sistemas de Pagamentos 2011](#)




 FUNDACÃO
Victor Palla
 Detalhe
 Obra da Colecção
 da Fundação PLM

CMVM

 **ESMA Divulga Relatório sobre Linhas de Orientação relativas aos ETFs e outras questões sobre Fundos de Investimento e Coloca em Consulta Pública documento sobre Repos e Reverse Repos**

 **Circular da CMVM de 26 de Julho sobre o Envio e Publicação de Informação Semestral: **Quadro Resumo do Regime Aplicável em 2012****

A presente Newslettter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslettter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.
